

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 28/90

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

**Dispõe sobre suplementa a Lei Orçamentária vigente e dá outras provi
dências**



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

31/07

Of. nº 225/90 CM

Votorantim, 31 de julho de 1.990.

Senhor Presidente:

Temos a grata satisfação de submeter a exame e aprovação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que cuida em suplementar o Orçamento da Receita e Despesa do Município, promulgado pela Lei nº 787, de 06 de dezembro de 1.989, em níveis equivalentes a 50% (cinquenta por cento).

Considerado o montante arrecadado até 31 de julho do corrente, que foi da ordem de Cr\$ 340.924.711,42 (trezentos e quarenta milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e onze cruzeiros e quarenta e dois centavos), é de se prever que já a partir da primeira semana de setembro próximo futuro, será atingido o valor total do orçamento, cuja receita estimada e despesa fixada foi de Cr\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Muito embora, Senhor Presidente, pela projeção que se nos afigura, o Superavit Orçamentário, será de no mínimo 70% (setenta por cento), havemos por bem em pleitear uma percentagem menor, aguardando-se o real comportamento da receita, para futuramente, com dados mais concretos, e se necessário, pleitearmos uma nova suplementação.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Cumpre-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência e demais integrantes dessa Egrégia Casa, que as dotações orçamentárias, na sua grande maioria, já foram suplementadas através de Decretos, cuja autorização está inserida na "Lei de Meios" vigente, aprovada por essa Casa.

Por outro lado, pretendemos, ainda neste exercício, sanar o grave problema de distribuição de água; efetuar a construção do novo prédio da Prefeitura; dar continuidade a expansão da rede de esgotos sanitários e galerias pluviais; iniciar a urbanização das avenidas Celso Miguel dos Santos e Gisele Constantino; construir as EMEIs de Vila Garcia e Jardim Serrano; complementar as obras do Centro de Saúde do Jardim Novo Mundo e iniciar a construção da Creche do Promorar.

Assim sendo, torna-se imprescindível a presente suplementação, para que possa o Executivo dar continuidade às obras programadas; efetuar os pagamentos do funcionalismo e principalmente, face a inflação, não permitir a desvalorização de seus recursos financeiros.

Estas, Senhor Presidente, as considerações que julgamos oportunas tecer, convictos de que o presente Projeto merecerá o beneplácito dos nobres edis que integram essa Egrégia Casa de Leis.

Dado o interesse público de que se reveste o assunto, solicitamos seja o Projeto apreciado e processado nos termos do artigo 55 de nossa Lei Orgânica.



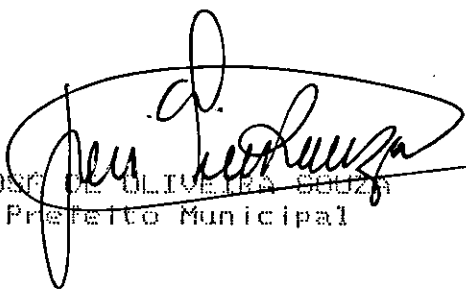
Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo o que se nos oferece,
prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa
elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador RUBENS MESADRI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 28/90

Suplementa a Lei Orçamentária
vigente e dá outras
providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU,
JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICIPIO, PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

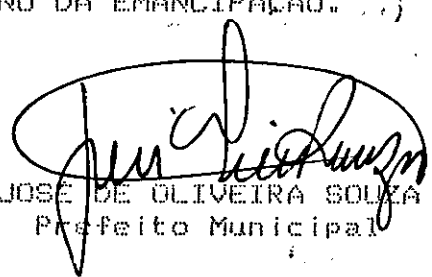
Art. 1º - O orçamento da receita e despesa do
Município de Votorantim, promulgado
pela Lei nº 787, de 06 de dezembro de 1.989, no valor de
NCz\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de
cruzados novos), fica suplementado em 50% (cincoenta por cento).

Art. 2º - Os recursos para atender a
suplementação de que trata o artigo
anterior, serão fornecidos pelo excesso de arrecadação, previsto
para o presente exercício.

Art. 3º - As despesas com a publicação e
aplicação desta Lei, serão
levadas à conta das verbas consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 31 de
julho de 1.990. - XXVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.


JOSE DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

31 07 90

RECEBI

Votaram, 31 de 07 de 1990

Quirad.

31 07 90

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S. 31 de 07 de 1990

Quirad.

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em

Devolvido em

Presidente

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Recebido em

Devolvido em

Presidente

02 08 90

EM DISCUSSÃO

S. S. 02 de 08 de 1990

Quirad.

PRESIDENTE

02 08 90

APROVADO

S. S. 02 de 08 de 1990

Quirad.

PRESIDENTE